



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
18
000070



Data e Hora da Emissão	03/11/2020 11:35:18	Competência	31/10/2020	Código de Verificação	XSC2PCCJR
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	ODIRLEY FLAMARION SENA 09011930622				
Nome Fantasia	UPI CENTRO DE FORMACAO MUSICAL				
CNPJ/CPF	34.250.631/0001-80	Inscrição Municipal	72103428	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	PRAÇA PÇA FORMOSA ,342 - VILA PANAMA CEP: 32015-370				
Complemento	CASA	Telefone	(31)3390-1031	e-mail	odirley.sena@gmail.com

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100889	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Telefone	(31)2524-2936	e-mail	rhassessoria101@outlook.com		

Discriminação do Serviço					
Cinema de música referente a out/2020 Orçamento de fomento nº 013/2020 Processo adm nº 14/2020 Dispensa nº 006/2020					
			RECEBEMOS		
			Contagem, <u>09</u> de <u>novembro</u> de <u>2020</u>		
			Parceria: <u>014/2020</u>		
			Assinatura: * <u>Odriley Flamario Sena</u>		

Código do Serviço / Atividade	8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
-------------------------------	--

Detalhamento Específico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)
			CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$ 500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei 0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado 0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo 500,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota % 0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$ 0,00
		2-Não	

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito Fiscal de ISS e IPI.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO EM SEU MATERIAL FORNECIDO em 11/11/2020

Odriley Flamario Sena
1º RESPONSÁVEL C.I.

MG 15.057.424
2º RESPONSÁVEL C.I.

000071

Comp 018 018	Barco 001 001	Agência 2818 2818	DV 5 5	C1 2 2	Conta 49.058-X 49.058-X	C2 6 6	Série 800 800	Cheque N° 850018 850018	C3 3 3	R\$ # 500,00 #
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	-------------------------------	--------------	----------------

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais e centavos acima

a Odairley Flamarion Lima ou à sua ordem

Contagem, 09 de novembro de 2020

Armando Julio Cesar Maciel

BANCO DO BRASIL

AVENIDA JOAO CESAR MG
00.000.000/0859.10
AV JOAO C. OLIVEIR 1045
IV
CONFECCAO: 06/2020

ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM
CNPJ 12.607.580/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2020

000128197 0289004854 113004905301



10718685167334

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: ODIRLEY FLAMARION SENA, pessoa jurídica de direito privado, MEI CNPJ 34250631/0001-80, portadora do endereço profissional: Rua Formosa, nº 342, Vila Panamá, Contagem/MG, por seu representante legal, inscrito no CPF Nº 090.119.306-22 e na RG-12291709.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de serviço de instrutor de música - violão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

I- DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de instrutor de música - violão ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto JUNTOS.CON.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

II- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço instrutor de música - violão, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

IV- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 05 horas semanais.

V- DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

VI- DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VII- DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.



ANA CAROLINA GOMES

000074

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de setembro de 2020.

12.607.580/0001-69
ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM
Rua Passos, nº 41
B. Santa Helena - CEP 32015-030
CONTAGEM - MG

Marin José Luciano de Moraes

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

CNPJ: 12.607.580/0001-69

Contratante

Odírley Flamarion SENA

ODIRLEY FLAMARION SENA

CNPJ 34250631/0001-80

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: REINALDO DINIZ
CI: N.6.058.006 SSP/MG

Nome:

CI:



ANA CAROLINA GOMES

000075

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: ODIRLEY FLAMARION SENA, pessoa jurídica de direito privado, MEI CNPJ 34250631/0001-80, portadora do endereço profissional: Rua Formosa, nº 342, Vila Panamá, Contagem/MG, por seu representante legal, inscrito no CPF Nº 090.119.306-22 e na RG-12291709.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de serviço de instrutor de música - violão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

I- DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de instrutor de música - violão ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto JUNTOS.CON.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

II- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.



100



III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço instrutor de música - violão, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

IV- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 05 horas semanais.

V- DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

VI- DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VII- DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.





ANA CAROLINA GOMES

000077

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de setembro de 2020.

CONTAGEM - MG

B. Santa Helena - CEP 32015-030
Rua Passos, nº 41

Maria José Pastore de Moraes

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

CNPJ: 12.607.580/0001-69

Contratante

12.607.580/0001-69

Odírley Flamarión SENA

ODIRLEY FLAMARION SENA

CNPJ 34250631/0001-80

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Nome: REINALDO DINIZ

Cl: M.6.058.006 SSP/MG

Nome:

Cl: